DECRETO Nº 53 de 11 de maio de 2.021

"Dispõe sobre a Decretação de Estado de Calamidade Pública em virtude dos efeitos e das medidas adotadas a fim de evitar o contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências".

## WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA,

Prefeito Municipal de Indiana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, no Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020 e Decreto Legislativo nº 2.502 de 26 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 51 de 10 de maio de 2.021 e demais Decretos, anteriormente editados, que tratam das medidas para enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a existência de pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde e que estudos demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do referido vírus;



CONSIDERANDO que o município vem seguindo rigorosamente as medidas adotadas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo, com relação ao afastamento social, aglomeração de pessoas, fechamento do comércio e de todas as atividades não essenciais, entre outras;

CONSIDERANDO que o Município de Indiana/SP depende de uma ação ativa com vista ao enfrentamento direto de todas as ações voltadas ao combate do COVID-19;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de adequação, no âmbito municipal, do disposto no artigo 65 da Lei Complementar federal no 101, de 4 de maio de 2000;

## **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica <u>DECRETADO ESTADO DE</u>

<u>CALAMIDADE PÚBLICA</u>, no âmbito do Município de Indiana, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto nº 51 de 10 de maio de 2.021 e nos demais Decretos relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia.

Artigo 3º - O Poder Executivo solicitara, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor imediatamente, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiana/SP, 11 de maio de 2.021.

WHESLEN THIEGO SCAPONE CACHOERRA

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado em Secretaria, nos termos da legislação vigente, na data supra.

HALLANA MARIA SANTIAGO CANEDO

Responsável pelo Exp. de Secretaria

